

Título: Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, objetivando a Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação Procon SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da licitação: 90021/2025

Nº Processo SEI: 16500000530202513

Objeto: Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação Procon SP.

Início de recebimento das propostas: 29/04/2025

Abertura da sessão pública: 16/05/2025 10:00:07

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/57659583000184-1-000027/2025>

# PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(990029 – FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP)

## OBJETO

*Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 394.915,50**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/05/2025 às 10h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*menor preço por item*

## MODO DE DISPUTA:

*aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
11. DOS RECURSOS .....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
PROCONSP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

(Processo Administrativo nº 165.00000530/2025-13)

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo - PROCONSP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças - *DAF*, sediado(a) R. Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

*3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1.000,00 (mil reais), e esse valor será aplicado sobre o total da contratação, ou seja, sobre o valor global do contrato, que corresponde a um período de 30 (trinta) meses.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

*7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pele meio eletrônico: [carlos.natal@procon.sp.gov.br](mailto:carlos.natal@procon.sp.gov.br); [pedro.moreira@procon.sp.gov.br](mailto:pedro.moreira@procon.sp.gov.br); [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br);*

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

*12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele(s) seguinte(s) meio(s):* carlos.natal@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; compras@procon.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://doe.sp.gov.br/>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

*14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

*14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

*14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico https://doe.sp.gov.br/](https://doe.sp.gov.br/).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.15.1.1. **Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

14.15.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**

14.15.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**

*São Paulo, 25 de abril de 2025.*

**ALEX PIMENTEL LOCATELLI**

*Subscritor do Edital*

**PEDRO PAULO BARONCELLI MOREIRA**

*Autoridade Competente*

*(Assinatura da Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas constante no Processo SEI  
165.00000364/2025-55)*

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

UASG 990029

Termo de Referência 54/2025

**Termo de Referência 54/2025**

**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	GUILHERME ROKS DE OLIVEIRA	15/04/2025 12:36 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		165.00000530 /2025-13

**1. Definição do objeto**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

QUADRO GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de	20648	Unidade	1

UASG 990029

Termo de Referência 54/2025

instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP. Vigência Inicial: 30 meses			
--	--	--	--

QUADRO DETALHADO					
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	Locação de Máquinas de Bebidas Quentes	07	QTD Máquinas	R\$ 824,55	R\$ 5.771,85
2	Insumos - Doses: (i) Café Espresso Curto (ii) Café Espresso Longo (iii) Café com Leite (iv) Cappucino (v) Cappucino com Chocolate (vi) Chocolate (vii) Leite (viii) Chá	8.800	QTD Doses Mensais Estimadas	R\$ 0,84	R\$ 7.392,00
<b>Valor Total Mensal Estimado</b>					R\$ 13.163,85
<b>Valor Total Anual Estimado</b>					R\$ 157.966,20
<b>Valor Total Global para 30 Meses</b>					<b>R\$ 394.915,50</b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que se trata de serviço preventiva e corretiva, sem mão de obra dedicada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

## **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: em até 10 dias após a **ASSINATURA DO CONTRATO** deverão estar instaladas e operando todas as máquinas;

## **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.** Os serviços serão prestados na Nova Sede da Fundação ProconSP, localizado na R. Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000.

**5.2.1.** A Execução do Serviço seguirão as disposições dos Tópicos " *Descrição da solução como um todo*" e "*Descrição dos requisitos da contratação*", constantes no Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

### **Rotinas a serem cumpridas**

**5.3.** A execução contratual observará as disposições dos Tópicos "*Descrição da solução como um todo*", "*Descrição dos requisitos da contratação*" e Anexo PMP, constantes no Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme Tópicos "*Descrição da solução como um todo*" e "*Descrição dos requisitos da contratação*", constantes no Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

### **Especificação da garantia do serviço**

**5.5.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de **ATESTES DE PAGAMENTO MENSAL**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

<b>PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Deixar de realizar o abastecimento e a limpeza/higienização dos equipamentos, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou prévio acordo com a Comissão de Fiscalização do Contrato	01 por ocorrência e por equipamento
<b>2</b>	Deixar de atender, no prazo previsto, às solicitações de manutenção ou substituição de equipamento defeituoso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	02 por dia útil de atraso
<b>3</b>	Deixar de manter em estoque insumo em quantidade suficiente para prestação dos serviços	01 por ocorrência
<b>4</b>	Deixar de realizar a reposição de insumos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	01 por dia útil de atraso

5	Deixar de cumprir os horários previstos para a realização dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	01 por ocorrência e por equipamento
6	Permitir a presença de funcionário nas dependências da Fundação ProconSP sem crachá de identificação ou uniforme	01 por ocorrência e por funcionário
7	Manter em estoque insumos com prazo de validade inferior ao previsto	02 por ocorrência
8	Substituir a marca de insumos sem autorização da Comissão de Fiscalização	05 por ocorrência
9	Deixar de manter qualidade dos insumos, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços	05 por ocorrência

GLOSA CONTRATUAL	
Grau de Pontuação	Correspondência
0	Não haverá glosas
01 a 05	1% sobre o valor mensal
06 a 10	2% sobre o valor mensal
11 a 15	5% sobre o valor mensal
16 a 20	10% sobre o valor mensal
21 ou superior	20% sobre o valor mensal

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde

que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 07% (SETE POR CENTO) do valor estimado da contratação;

8.23.4.1. Será aplicada a Súmula 37 do TCE-SP: "SUMULA Nº 37 - Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses".

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. LOCAÇÃO DE 03 MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS (CORRESPONDENTE A 42% DO OBJETO A SER CONTRATADO);

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

### **Outras comprovações**

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 394.915,50

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 394.915,50, conforme custos unitários apostos no ETP. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação ProconSP.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 7046/171101 ;
- II) Fonte de Recursos: 150120001 ;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.3980/3999;
- V) Plano Interno: 99 ;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **11. Versão da Minuta Padronizada**

11. Informo que foi utilizada a seguinte versão da Minuta Padronizada:

**Administração Pública do Estado de São Paulo**

**Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE**

**Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação**

**Versão atualizada em: 05/09/2024**

#### **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO AUGUSTO MACIEL CASTALDELLI**

Supervisor

**ANEXO I.1  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

**Estudo Técnico Preliminar 36/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 16500000530202513

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A Fundação ProconSP identificou a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de bebidas quentes, tais como café expresso, café com leite, cappuccino, chocolate, chá e outras opções correlatas, a serem disponibilizadas por meio de equipamentos de autosserviço (self-service), com fornecimento de insumos, de forma prática, automatizada e sem necessidade de operação manual ou alocação de pessoal.

2.2. Essa necessidade decorre da proximidade do término de vigência do Contrato nº 16/2022, previsto para 31/05/2025 e da necessidade de manutenção dos serviços.

2.3. A contratação proposta visa atender de forma contínua às demandas de servidores, colaboradores, visitantes e público externo na nova sede da Fundação ProconSP. O serviço de locação de máquinas de bebidas quentes, com concessão de uso de equipamentos e fornecimento de insumos, será contratado pelo período estimado de 30 (trinta) meses, garantindo a manutenção do ambiente institucional acolhedor, profissional e funcional.

2.4. Além disso, a contratação busca assegurar a oferta regular de bebidas quentes com qualidade e variedade, promovendo o bem-estar dos servidores e contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo, eficiente e alinhado às boas práticas da administração pública, especialmente no que se refere à economicidade, sustentabilidade e eficiência operacional.

2.5. Esse tipo de contratação é amplamente adotado por diversos órgãos e entidades da administração pública, especialmente por oferecer praticidade, previsibilidade orçamentária e otimização de recursos humanos. Como referência, destaca-se a contratação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Contrato nº 52/2024, que também contempla a locação de equipamentos de autosserviço para fornecimento de bebidas quentes, com fornecimento de insumos e manutenção inclusa. Tal exemplo evidencia a aderência da solução às boas práticas de gestão pública e reforça a viabilidade e a regularidade da contratação pretendida pela Fundação ProconSP.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Infraestrutura	Flávio Augusto Maciel Castadelli

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS MAQUINAS

4.1.1. Deverão ser instaladas máquinas novas (primeira instalação), previamente testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato, devendo possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas:

4.1.1.1. Operar em sistema autosserviço em todas as fases de preparação de bebidas quentes de forma automática, inclusive quanto a liberação dos copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

4.1.1.2. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes previstas no presente.

4.1.1.3. As máquinas a serem fornecidas deverão ter dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos, em depósitos específicos.

4.1.1.4. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regular ou zerar a sua quantidade de açúcar a ser fornecida.

4.1.1.5. Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza, a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microrganismos.

4.1.1.6. Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados.

4.1.1.7. Possuir compartimento interno para os copos descartáveis, que atendam no mínimo 300 copos de 160 a 200ml.

4.1.1.8. Nesse sentido, é importante destacar uma observação feita pela Administração: em diversas ocasiões, os reabastecimentos realizados mais de uma vez no mesmo dia ocorreram não pela falta de insumos, mas pela ausência de copos nas máquinas. Diante disso, recomenda-se que a

empresa contratada adote modelos de máquinas com maior capacidade de armazenamento de copos, a fim de otimizar o número de visitas e garantir a regularidade do serviço.

4.1.1.8. No caso de as máquinas utilizarem alimentação de água mineral por acoplamento à rede hidráulica do prédio, deverá ser utilizado elemento filtrante, com propriedade de carvão ativado com prata, sendo necessária a substituição periódica do mesmo no período correspondente de 06 (seis) meses ou quando solicitado pela fundação PROCON, sendo o fornecimento do mesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.9. No caso de as máquinas utilizarem alimentação de água mineral por meio de galão, as mesmas deverão ter reservatório de água e os galões deverão ter a capacidade de 20 (vinte) litros.

4.1.1.10. As máquinas deverão ser equipadas com gabinetes, os gabinetes serão utilizados para a acomodação de galões de água e/ou guardar os produtos que serão utilizados para preparar as bebidas quentes, sendo o fornecimento dos gabinetes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.11. O galão de água mineral de 20 (vinte) litros, bem como o conteúdo do mesmo (água mineral), será fornecido pela CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato.

4.1.1.12. A CONTRATADA deverá manter um estoque de água mineral em galão de 20 (vinte) litros, que dure no mínimo uma semana.

4.1.1.13. Ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE indicar o lugar onde ficarão armazenados os galões de água mineral que serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.1.14. As máquinas deverão operar com o sistema livre para consumo, devendo ser observado o limite mínimo para cada máquina.

4.1.1.15. As máquinas deverão possuir numerador digital ou analógico para o controle das doses efetivamente consumidas, devendo ser dotadas de mecanismo de contabilidade de doses inviolável.

4.1.1.16. As máquinas deverão possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos, com mensagens no idioma português.

4.1.1.17. As máquinas deverão possuir **tensão de alimentação de 220v.**

4.1.1.18. As máquinas deverão ter dispositivo de bloqueio (digital ou analógico) de fornecimento de produtos, em caso de falta de produtos e/ou qualquer problema, sem a necessidade de desligamento da mesma, sendo o motivo que ocasionou o bloqueio prontamente sanado.

4.1.1.19. Todas as máquinas deverão fornecer no mínimo as seguintes bebidas: café expresso e café longo, na quantidade aproximada de 100 ml para a opção de café expresso e 160 ml para a opção de café longo, para cada dose a ser fornecida.

4.1.1.20. Todas as máquinas deverão fornecer no mínimo as seguintes bebidas: café com leite, leite, cappuccino, cappuccino com chocolate e chocolate na quantidade aproximada de 160 ml, para cada dose a ser fornecida.

4.1.1.21. Todas as máquinas deverão fornecer no mínimo as seguintes bebidas: chá na quantidade aproximada de 160 ml, para cada dose a ser fornecida.

4.1.1.22. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes opções de sabores de chá: limão, hortelã, erva cidreira e chá mate.

4.1.1.23. As máquinas deverão fornecer o açúcar automaticamente para as bebidas, devendo as mesmas ter a opção para regular o fornecimento da BEBIDA COM AÇÚCAR ou para BEBIDA SEM AÇÚCAR, devendo essa opção estar disponível para todas as bebidas a serem disponibilizadas nas máquinas a serem fornecidas.

4.1.1.24. As máquinas devem permitir que o usuário selecione a quantidade de açúcar a ser fornecido na bebida escolhida, além da opção de bebida sem açúcar.

4.1.1.25. As máquinas deverão “travar” quando algum dos insumos das bebidas não estiver disponível, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício.

4.1.1.26. Neste caso o visor deverá demonstrar o problema para ser informado à CONTRATADA possibilitando a correção do mesmo. Exemplo: “sem copos”, “falta leite”, “falta de açúcar”, etc.

4.1.1.27. Caso a Administração julgue necessário, em razão de alterações no padrão de consumo, mudanças na estrutura física dos andares ou por qualquer outro motivo de interesse administrativo, poderá solicitar à CONTRATADA o remanejamento das máquinas de bebidas quentes entre os andares da unidade atendida, quantas vezes forem necessárias, sem que

isso implique ônus adicional para a Administração. A CONTRATADA deverá atender a tais solicitações no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, garantindo a plena continuidade da prestação dos serviços.

4.1.1.28. Em caso de mudança de sede da Fundação ProconSP durante a vigência contratual, a CONTRATADA será formalmente comunicada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que providencie, sem ônus adicional para a Administração, o remanejamento e reinstalação das máquinas de bebidas quentes no novo endereço indicado. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do serviço no novo local, realizando os ajustes necessários para pleno funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

## **4.2. DOS INSUMOS**

4.2.1. Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionadas em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produtos alimentícios, com a aprovação da ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE CAFÉ e da ABIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS.

4.2.2. Os insumos a serem fornecidos deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo, pois, possuir registro nos órgãos de controle competentes.

4.2.3. O fornecimento de todos os insumos, bem como dos descartáveis, palhetas e copos será de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, em quantidade suficiente para a demanda de usuários, tudo incluso no preço da dose, bem como material de limpeza e a substituição de elementos filtrantes.

4.2.4. As máquinas deverão ser abastecidas por meio de preposto da CONTRATADA, nas quantidades necessárias, com periodicidade diária ou quantas vezes forem necessárias, de modo que não falem insumos para a preparação das bebidas.

4.2.5. O preposto da CONTRATADA, designado para reposição dos produtos, deverá apresentar-se uniformizado, portando crachá de identificação, deverá utilizar luvas descartáveis, avental e touca, sempre que manusear os insumos utilizados nos equipamentos.

4.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE a relação dos insumos recebidos periodicamente. Os produtos deverão ser, durante todo o prazo do contrato, da mesma marca relacionada na proposta.

4.2.7. Os insumos só poderão ser trocados pela a CONTRATADA mediante a autorização da CONTRATANTE.

4.2.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a troca de algum insumo junto a CONTRATADA, caso o mesmo esteja em desacordo com o descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.2.9. Para a preparação das bebidas mencionadas nos itens 4.1.1.19, 4.1.1.20 e 4.1.1.21, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas e /ou aproximadas, por dose:

4.2.9.1. Leite: 15 gramas de leite e/ou quantidade que atinja um bom padrão de sabor da bebida aprovado pela contratante.

4.2.9.2. Cappuccino: 7 gramas de café, 10 gramas de leite e/ou quantidade que atinja um bom padrão de sabor da bebida aprovado pela contratante.

4.2.9.3. Cappuccino com Chocolate: 7 gramas de café, 7 gramas de chocolate e 7 gramas de leite e/ou quantidade que atinja um bom padrão de sabor da bebida aprovado pela contratante.

4.2.9.4. Chocolate: 18 gramas de chocolate e/ou quantidade que atinja um bom padrão de sabor da bebida aprovado pela contratante.

4.2.9.5. Chá: 11g de chá e/ou quantidade que atinja um bom padrão de sabor da bebida aprovado pela contratante.

4.2.10. Os insumos a serem fornecidos deverão ser de marcas de qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

4.2.10.1. Açúcar refinado, de primeira qualidade.

4.2.10.2. Café em grão de qualidade tradicional, 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar, contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):

<b>Características Químicas</b>	<b>Totais</b>
Umidade, em g/100g	Máximo 5,0

Resíduo Mineral Fixo, em g/100g	Máximo 5,0
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	Máximo 1,0
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g	Máximo 0,1
Extrato Aquoso, em g/100g	Mínimo 25,0
Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g	Mínimo 20,0
Extrato Etéreo, em g/100g	Mínimo 8,0

4.2.10.3. Chocolate em pó com a seguinte composição básica por 20g:

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Valor calórico	74 Kcal	85 Kcal
Carboidratos	13 g	20 g
Proteínas	0,4 g	2,4 g
Gorduras Totais	0,0 g	2,4 g
Gorduras Saturadas	0,0 g	1,0 g
Gorduras Trans	0,0 g	0,0 g
Sódio	20 mg	43 mg
Fibra Alimentar	0,0 g	1,0 g

4.2.10.4. Leite em pó desnatado que contenha o selo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura com a seguinte composição básica por porção de 20g:

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
Valor calórico	60 kcal
Carboidratos	9,0 g
Proteínas	6,6 g
Gorduras Totais	0,0 g
Gorduras Saturadas	0,0 g
Gorduras Trans	0,0 g
Sódio	85 mg
Cálcio	300 mg
Vitamina A	120 mg RE
Vitamina D	0,75 mcg

4.2.10.5. Copo plástico descartável de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002.

4.2.10.6. Palheta plástica de boa qualidade, compatível com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina.

4.2.10.7. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela fiscalização do contrato, sendo aceitos somente se de primeira qualidade.

4.2.10.8. O limite mensal de consumo de 8.800 (oito mil e oitocentas) doses refere-se ao total de unidades consumidas entre todos os tipos de bebidas quentes discriminadas nessa contratação, não se restringindo a uma única variedade. Dessa forma, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento contínuo e equilibrado de todas as bebidas previstas, garantindo a disponibilidade de todas as opções, sem faltas ou interrupções, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.2.10.9. Caso o consumo mensal de doses supere a quantidade prevista contratualmente de 8.800 (oito mil e oitocentas) unidades, a Administração deverá monitorar e controlar o saldo remanescente nos 3 (três) meses subsequentes, a fim de verificar se o aumento configura tendência de consumo elevado. Persistindo o consumo acima do estimado nesse período,

a Administração poderá, por motivo de interesse público e necessidade de gestão eficiente do contrato, adotar medidas de racionamento, limitando o fornecimento de doses mensais às unidades necessárias para que o total contratado seja respeitado, sem acréscimos de valores. Tais medidas serão comunicadas previamente à CONTRATADA.

### **4.3. HIGIENIZAÇÃO E DO CONTROLE DE PRAGAS:**

4.3.1. As máquinas deverão ser limpas diariamente.

4.3.2. O café moído remanescente e outros resíduos deverão ser retirados diariamente, a fim de evitar a sua oxidação e proliferação de microorganismos.

4.3.3. A limpeza das máquinas deverá ser feita com utensílios próprios e identificados para tal fim, não sendo possível usar a mesma escova, bucha e afins em todas as máquinas com intuito de evitar a contaminação por microorganismo.

4.3.4. Na higienização das máquinas serão utilizados somente produtos de limpeza regularizados junto a ANVISA, que serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo se submeter à conferência pela fiscalização do contrato assim como os demais produtos empregados na execução do contrato.

4.3.5. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas.

4.3.6. Os produtos que após abertos não forem utilizados totalmente em uma única vez deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com nome do produto, data da retirada da embalagem original e prazo de validade após a abertura.

4.3.7. Os prepostos da CONTRATADA que terão acesso a parte interna das máquinas bem como aos insumos ali empregados deverão usar uniformes e calçados limpos, em bom estado de conservação e crachás de identificação. Deverão estar isentos de feridas, lesões ou cortes nas mãos e nos braços, de gastroenterites agudas ou crônicas e de sintomas de infecções das vias aéreas, tais como dor de garganta e tosse. Deverão estar devidamente barbeados, com cabelo preso e cobertos por touca ou similares, unhas limpas, aparadas e sem esmalte. Não poderão também portar adornos tais como anéis, pulseiras e relógios e utilizar produtos com odor como perfumes e laquês.

4.3.8. Os referidos prepostos deverão ser orientados a manter boas práticas como não tossir sobre os alimentos, instalações e equipamentos a serem empregados nas máquinas, não mascar chicletes, balas e afins e não se alimentar junto às máquinas, salvo prova de bebidas para teste de qualidade do produto.

4.3.9. Deverá ser disponibilizado aos prepostos avental a ser usado somente junto às máquinas e no momento de sua manipulação.

4.3.10. Todos os prepostos da CONTRATADA deverão higienizar as mãos e antebraços de forma adequada antes de manipular os alimentos, instalações e equipamentos das máquinas. Essa higienização deverá ser detalhadamente descrita a fim de evitar qualquer incorreção na sua execução.

4.3.11. Será obrigatório o uso de luva, máscara e avental durante todos os processos de manipulação de alimentos e higienização da máquina.

4.3.12. A troca de luvas para manuseio de alimento deverá ser feita sempre que houver mudança de alimento, ou quando houver contaminação da luva, ou então quando houver alguma avaria, como por exemplo, ela rasgar. Com relação ao uso de máscara, ela deve ser usada sempre que se manusear alimentos. A substituição deverá ser feita se a máscara sujar, rasgar, ou ao final de cada período (manhã/tarde), ou ainda de acordo com a orientação do fabricante.

4.3.13. Para o controle de pragas, as máquinas deverão ser retiradas das dependências da FUNDAÇÃO PROCON/SP, para procedimento específico em sede própria da CONTRATADA, devendo para tal fim ser adotado um esquema de rodízio, assegurando-se ao menos o quantitativo de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

4.3.14. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento, limpeza e manutenção das máquinas, inclusive a água mineral, quando em galão, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.15. Para a realização dos serviços nas dependências da Fundação ProconSP, os empregados da CONTRATADA deverão estar identificados por crachá e uniforme.

#### **4.4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das máquinas, devendo colocá-las em perfeito funcionamento, sendo que as máquinas deverão vir acompanhadas dos respectivos Manuais de Instrução de uso e limpeza/conservação.

4.4.2. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação, tais como: transporte, embalagens e, se o caso, de transformadores e/ou estabilizadores, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4.3. As máquinas serão consideradas instaladas após emissão e assinatura do “Termo de Recebimento”, pelo CONTRATANTE.

4.4.4. O “Termo de Recebimento” será emitido pela CONTRATANTE depois de constatado o perfeito funcionamento das máquinas.

4.4.5. Caso seja constatado que as máquinas não atendem às especificações constantes no presente ETP, será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar máquinas adequadas no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **4.5. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS**

4.5.1. As máquinas deverão ser instaladas em até 10 dias após a assinatura do contrato.

#### **4.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

4.6.1. Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

4.6.2. Consertar o equipamento no próprio local de instalação. Não sendo possível, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a sua substituição por outro, com, no mínimo, as mesmas características do equipamento que se encontrava operando, a fim de não interromper a prestação de serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6.3. Atender os chamados técnicos no prazo Máximo de 02 (duas) horas.

4.6.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação da máquina quando houver a necessidade de alteração de local

de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

4.6.5. Depois de vencido o contrato, a CONTRATADA deverá remover o equipamento imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

4.6.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

#### **4.7. DA MEDIÇÃO**

4.7.1. A medição será feita por dose **EFETIVAMENTE CONSUMIDA** e efetuada a cada período de 30 (trinta) dias, com aferição do medidor interno do equipamento, por meio do responsável designado pela CONTRATADA e na presença de representante da CONTRATANTE.

4.7.2. A cada período de 30 (trinta) dias será emitido um relatório discriminando a quantidade de doses consumidas no mês anterior em cada máquina, principalmente as doses excedentes, o qual será utilizado para emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.7.3. O valor das doses excedentes ao previsto será o mesmo da dose abrangida pela estimativa de consumo da máquina.

4.7.4. Doses excedentes à quantidade solicitada somente poderão ser disponibilizadas mediante autorização prévia, por escrito, da Fundação Procon-SP.

4.7.5. A máquina fornecida deverá dispor de sistema de aferição eletrônica que permita o acompanhamento em tempo real, pela CONTRATANTE, da quantidade de doses efetivamente consumidas, independentemente da presença da CONTRATADA ou da realização de vistoria técnica. O equipamento deverá possibilitar o acesso da Administração a relatórios ou registros confiáveis, físicos ou digitais, que possam ser auditados a qualquer tempo, inclusive com a extração autônoma de dados por representante da CONTRATANTE.

#### **4.8. DOS DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na especificação do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Garantir que os bens e produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b) Orientar seus empregados sobre prevenção e sobre controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) Utilizar equipamentos e produtos de menor impacto ambiental;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- e) Atender às normas trabalhistas vigentes relativas, em especial, a garantir o cumprimento da jornada diária máxima de trabalho dos colaboradores, respeitando seu tempo de descanso; a assegurar o pagamento dos salários, benefícios e encargos sociais e previdenciários, dentre outros; e
- f) Designar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e todos os equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8.3. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, mediante agendamento.

4.8.4. Será exigida a prestação de garantia contratual.

## **5. Descrição da solução como um todo**

5.1. A contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis à plena execução dos serviços e ao atendimento das necessidades da Fundação Procon/SP:

### **5.2. Objeto da contratação**

5.2.1. A prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de autosserviço (self-service) para o preparo e fornecimento de bebidas quentes, com a locação dos equipamentos e o fornecimento contínuo de

todos os insumos necessários à operação, incluindo café em grãos, leite, achocolatado, chá, açúcar, copos descartáveis, palhetas plásticas e demais materiais correlatos.

### **5.3. Quantitativo e local de instalação**

A contratada deverá disponibilizar e instalar 07 (sete) máquinas na sede da Fundação Procon/SP, situada na Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000.

### **5.4. Condições técnicas dos equipamentos**

5.4.1. As máquinas deverão ser novas, operadas por sistema de autosserviço e dotadas de tecnologia que possibilite a preparação automática de bebidas quentes, incluindo opções com e sem açúcar. Deverão possuir, no mínimo:

5.4.1.1. Moedor interno para café em grão (moagem na hora);

5.4.1.2. Compartimentos internos para insumos e descartáveis;

5.4.1.3. Sistema de autolimpeza;

5.4.1.4. Dispositivo de bloqueio em caso de ausência de insumos;

5.4.1.5. Visor com interface em português;

5.4.1.6. Numerador de doses com mecanismo inviolável;

5.4.1.7. Funcionamento com alimentação elétrica de 220v;

5.4.1.8. Abastecimento por rede hidráulica com filtro ou por galão de 20L, conforme especificações técnicas.

### **5.5. Bebidas a serem disponibilizadas**

5.5.1. As máquinas deverão fornecer, no mínimo, as seguintes bebidas:

5.5.1.1. Café expresso (100ml)

5.5.1.2. Café longo (160ml)

5.5.1.3. Café com leite

5.5.1.4. Leite

5.5.1.5. Cappuccino

5.5.1.6. Cappuccino com chocolate

5.5.1.7. Chocolate

5.5.1.8. Chá (com sabores a definir: limão, hortelã, erva-cidreira ou mate)

5.5.2. Todas as bebidas deverão ter opção com e sem açúcar, com possibilidade de ajuste de dosagem.

## **5.6. Insumos e abastecimento**

5.6.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

5.6.1.1. Fornecer insumos de qualidade reconhecida, com aprovação da ABIC /ABIA ou ABNT e em conformidade com a vigilância sanitária;

5.6.1.2. Garantir a reposição diária ou sempre que necessário, a fim de evitar a descontinuidade do serviço;

5.6.1.3. Fornecer copos, palhetas, material de limpeza, filtros de água e galões de água mineral de 20 litros;

5.6.1.4. Manter estoque mínimo de água mineral suficiente para uma semana de consumo;

5.6.1.5. Registrar e informar à contratante, periodicamente, os insumos utilizados.

## **5.7. Requisitos operacionais e de manutenção**

5.7.1. A contratada deverá garantir:

5.7.1.1. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante toda a vigência do contrato;

5.7.1.2. Substituição de equipamentos em caso de falha, em tempo hábil, sem prejuízo ao serviço;

5.7.1.3. Atendimento técnico ágil e eficaz, com canal de comunicação direto com a fiscalização do contrato;

5.7.1.4. Apresentação de prepostos uniformizados, com EPI, para o abastecimento e manutenção das máquinas.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. Para a definição da solução mais adequada à demanda da Fundação ProconSP quanto ao fornecimento de bebidas quentes (como café expresso, café com leite, cappuccino, chá, chocolate, entre outras), foram estudadas três alternativas viáveis no mercado: (i) a locação de equipamentos de autosserviço com fornecimento de insumos e pagamento por dose efetivamente consumida; (ii) a aquisição dos equipamentos com gestão interna do serviço e dos insumos; e (iii) a não contratação nem aquisição. Cada uma dessas alternativas foi analisada quanto aos aspectos operacionais, logísticos, financeiros e administrativos, com vistas a aferir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

### **6.1.1. Locação de Máquina de Bebidas Quentes com Insumos**

6.1.1.1. A primeira alternativa avaliada consiste na locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes em modelo de autosserviço (self-service), com a concessão de uso dos equipamentos pela contratada, o fornecimento contínuo e regular de todos os insumos necessários (tais como café em grãos ou moído, leite em pó, chocolate, chá, açúcar, copos descartáveis, mexedores etc.), bem como a execução de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos ao longo de todo o contrato. O diferencial desta solução está na cobrança ser realizada com base na quantidade de doses efetivamente consumidas, aferidas periodicamente por meio de medidores internos das máquinas, o que confere precisão e transparência no pagamento.

6.1.1.2. Esse modelo apresenta diversas vantagens operacionais e financeiras: elimina-se a necessidade de investimento inicial com a aquisição de bens permanentes; transfere-se à contratada a responsabilidade pelo abastecimento, controle de estoque, higienização e manutenção dos equipamentos; garante-se a disponibilidade constante do serviço sem a necessidade de alocação de pessoal da Administração; e evita-se o desperdício de insumos, pois o pagamento está vinculado diretamente ao consumo real. Adicionalmente, os equipamentos modernos disponíveis no mercado contam com tecnologia de controle digital e geração de relatórios de consumo por período, possibilitando à Fundação ProconSP realizar auditorias, acompanhamento e conferência independente das informações prestadas pela empresa contratada.

6.1.1.3. Trata-se, portanto, de uma solução atual, eficiente, flexível e de fácil gestão, compatível com as necessidades de modernização da Administração Pública e com os princípios da economicidade e eficiência, tornando-se a alternativa mais recomendada para contratação.

6.1.1.4. Exemplos de órgãos que adotaram essa solução:

**a. Órgão: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

*Instrumento: Contrato n. 52-2024*

**b. Órgão: UASG 929581 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR EST. SÃO PAULO**

*Instrumento: Pregão Eletrônico N° 90001/2024*

**c. Órgão: UASG 926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP**

*Instrumento: Pregão Eletrônico N° 90004/2024*

**d. Órgão: UASG 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Instrumento: Pregão Eletrônico N° 90791/2024*

**6.1.2. Aquisição de Máquina de Bebidas Quentes com Insumos**

6.1.2.1. A segunda alternativa considerada foi a aquisição direta de máquinas automáticas pela Fundação ProconSP, com a consequente responsabilidade pela operação integral do serviço, o que inclui o fornecimento contínuo de insumos, controle de abastecimento, limpeza diária dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição de peças, descarte correto dos resíduos e gestão dos estoques de todos os itens utilizados.

6.1.2.2. Esta alternativa foi considerada altamente desfavorável, especialmente por envolver um investimento inicial significativo na compra de bens de alto valor agregado, que podem se tornar obsoletos ou ineficientes ao longo do tempo.

6.1.2.3. Além disso, a Administração passaria a absorver uma série de encargos operacionais que exigiriam a mobilização de servidores ou a contratação de novos serviços complementares, onerando ainda mais a estrutura pública. A Fundação também ficaria responsável pela reposição de peças e eventuais custos de reparo ou substituição em caso de defeito, o que representa riscos orçamentários não desprezíveis.

6.1.2.4. A baixa flexibilidade, os altos custos de manutenção e o aumento da carga administrativa tornam essa solução desalinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da Administração Pública, não sendo, portanto, recomendada.

6.1.2.5. Adicionalmente, a opção pela aquisição dos equipamentos acabaria por demandar contratações subsequentes e independentes, como a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como licitações periódicas para aquisição de insumos, como café, leite, chocolate, chá, copos, açúcar, entre outros. Esse encadeamento de contratações distintas implicaria aumento da complexidade administrativa, fragmentação dos processos e maior risco de descontinuidade na prestação do serviço. Há ainda um risco concreto e recorrente de que a manutenção dos equipamentos adquiridos só possa ser realizada pelo próprio fabricante, o que limitaria o universo de fornecedores e poderia conduzir a Administração à necessidade de realizar contratações diretas por inexigibilidade de licitação, contrariando a busca pela competição e comprometendo a economicidade do processo. Por outro lado, no modelo de locação, a empresa contratada permanece integralmente responsável pela manutenção, troca de peças, funcionamento contínuo e higienização dos equipamentos, não gerando qualquer custo adicional à Administração durante a vigência contratual. Ao final do contrato, os equipamentos são retirados sem ônus e sem necessidade de destinação pela Fundação, o que confere à locação maior flexibilidade e aderência à lógica de desoneração da estrutura administrativa pública.

6.1.2.6. Exemplos de órgãos que adotaram essa solução:

**a. Órgão: Câmara Municipal de Indaiatuba**

*Instrumento: Termo de Referência - Link: <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao/encerrado/aquisicao-de-maquina-automatica-de-cafe-e-bebidas-quentes/termo-de-referencia>*

**b. Órgão: Câmara Municipal de Pedreira**

*Instrumento: Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 8/2025 -  
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/52364718000160/2025/10>*

**6.1.3. Não realizar nenhuma contratação**

6.1.3.1. Por fim, foi considerada a terceira possibilidade, que seria a não contratação de empresa especializada nem aquisição de equipamentos, criando o cenário no qual o fornecimento de bebidas quentes ocorre de forma improvisada ou restrita a contextos específicos e eventuais, sem padronização, sem controle de qualidade e sem atendimento regular aos servidores, colaboradores e visitantes da Fundação. Esta hipótese é altamente desfavorável, pois além de não atender à crescente demanda por esse tipo de serviço, compromete o conforto, o bem-estar e a hospitalidade no ambiente de trabalho, prejudicando inclusive a imagem institucional da Fundação ProconSP.

**6.2. Conclusão**

6.2.1. Diante do exposto, conclui-se que a locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, com fornecimento completo de insumos e cobrança por dose efetivamente consumida, representa a solução mais eficiente, econômica e compatível com os objetivos da Administração Pública, permitindo o atendimento das necessidades institucionais da Fundação ProconSP com qualidade, previsibilidade, flexibilidade contratual e controle gerencial adequado.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para esta contratação foi realizada com base na análise da realidade atual da Fundação ProconSP, considerando a estrutura física da nova sede, a dinâmica de funcionamento dos setores, a retomada do atendimento presencial ao público e a demanda esperada por bebidas quentes pelos servidores, funcionários terceirizados e cidadãos. **Preliminarmente, cumpre reforçar que serão 7 máquinas locadas e a quantidade mensal estimada total de até 8.800 doses de bebidas quentes.**

## 7.2. Quantidade de Máquinas

7.2.1. Em 2022, a Fundação ProconSP firmou contrato para o fornecimento de 07 (sete) máquinas de bebidas quentes, distribuídas entre setores estratégicos da então sede localizada na Barra Funda. No entanto, em razão da pandemia de COVID-19, observou-se uma significativa mudança na rotina administrativa e operacional da Fundação. O regime de teletrabalho foi amplamente adotado como medida de enfrentamento à crise sanitária, o que reduziu consideravelmente a presença física dos empregados públicos nas dependências da instituição.

7.2.2. Além disso, naquele período, não havia atendimento presencial ao público na sede anterior, o que impactou diretamente na demanda pelo consumo de café e outras bebidas. Em função desse cenário, a Administração optou por suprimir 2 (duas) máquinas do contrato original, mantendo o funcionamento de apenas 5 (cinco) unidades, o que se mostrou suficiente diante da baixa demanda registrada naquele momento.

7.2.3. Com a mudança de contexto e a transferência para a nova sede, localizada na Rua Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade, tornou-se necessária a reavaliação da quantidade de equipamentos a serem disponibilizados. A nova sede passou a contar com espaços mais amplos, setores operando de forma integrada, maior número de servidores em regime presencial e, principalmente, a retomada do atendimento direto ao público — fator que eleva significativamente o fluxo de pessoas nas dependências da instituição.

7.2.4. Diante disso, estima-se como adequada e necessária a disponibilização de **07 (sete) máquinas de café e bebidas quentes**, retomando o quantitativo originalmente contratado em 2022, antes da pandemia.

7.2.5. A nova distribuição das máquinas foi definida com base no volume de pessoas circulando em cada área, nas rotinas de trabalho e na necessidade de garantir acesso democrático e eficiente às bebidas quentes. A alocação proposta contempla os seguintes pontos da nova sede:

- a. Diretoria Executiva — DEX;
- b. Duas unidades distribuídas nos setores administrativos e operacionais de maior concentração de servidores, como o andar compartilhado pela Assessoria de Comunicação, Assessoria Técnica da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica de Ação Regional;

- c. Áreas de atendimento jurídico e fiscalização;
- d. Duas unidades nas copas da sede, para uso comum dos servidores;
- e. Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, considerando a grande circulação de empregados públicos.

7.2.6. Tal distribuição visa otimizar a disponibilidade dos equipamentos, evitar deslocamentos excessivos dos usuários e garantir que a prestação do serviço atenda a todos os públicos que frequentam a Fundação.

### 7.3. Quantidade de Doses

7.3.1. A avaliação do consumo mensal de doses de bebidas quentes ao longo do período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2025 revela importantes padrões de comportamento que devem ser considerados no momento da definição da quantidade contratada para o novo ciclo. A seguir, destacam-se os principais pontos:

**A. Consumo recorrente acima do limite contratado:** em diversos meses, o número de doses efetivamente consumidas superou o quantitativo mensal contratado de 8.000 doses. Destacam-se:

- i. Agosto/24: 12.856 doses
- ii. Setembro/24: 9.973 doses
- iii. Outubro/24: 9.383 doses
- iv. Novembro/24: 8.144 doses
- v. Janeiro/25: 8.850 doses

Ou seja, em pelo menos 5 dos últimos 7 meses registrados, houve extrapolação do contrato, com excesso médio mensal de 2.641 doses nesses meses — o equivalente a 33% acima do limite contratado.

**B. Picos de consumo indicam sazonalidade e imprevisibilidade:** O consumo mais elevado observado entre julho e outubro de 2024 indica a presença de picos sazonais, que podem estar associados a:

- i. Maior presença física de servidores (eventos, reuniões, campanhas externas);
- ii. Aumento do atendimento ao público;

- iii. Clima mais frio (em especial entre julho e setembro);
- iv. Períodos com menor adesão ao teletrabalho.

Esses fatores apontam para uma imprevisibilidade justificada e recorrente, o que torna arriscado manter um limite exato de doses.

**C. Tendência de crescimento no segundo semestre de 2024 e início de 2025:** Ao comparar a média de consumo dos dois semestres de 2024:

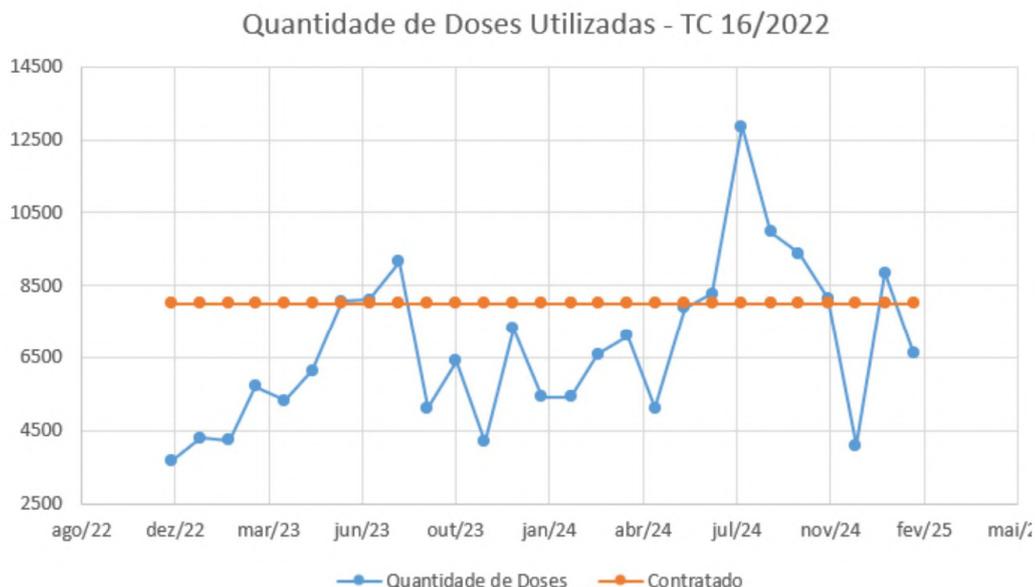
- i. 1º semestre de 2024 (jan a jun): média de 7.362 doses/mês
- ii. 2º semestre de 2024 (jul a dez): média de 8.947 doses/mês

Observa-se um crescimento de 21,6% no segundo semestre, sinalizando uma tendência de elevação da demanda, especialmente após a consolidação da nova sede e da ampliação do atendimento presencial.

Essa curva crescente reforça a importância de prever uma margem contratual acima da média histórica, como medida de gestão preventiva e de risco.

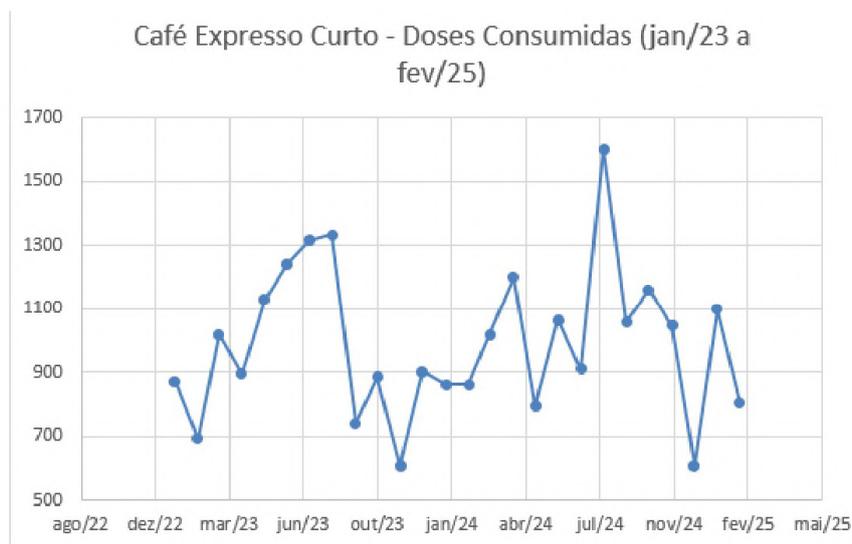
**D. Contrato atual não oferece flexibilidade:** O contrato vigente limita o fornecimento a 8.000 doses mensais. Quando o consumo excede esse valor, a Fundação corre o risco de interrupção no fornecimento das bebidas, ou mesmo a necessidade de aditamento contratual de urgência. Tais ocorrências prejudicam o bom funcionamento institucional e vão de encontro aos princípios da eficiência, continuidade e planejamento da administração pública.

### **Gráfico 01 - Doses Contratadas x Doses Consumidas**

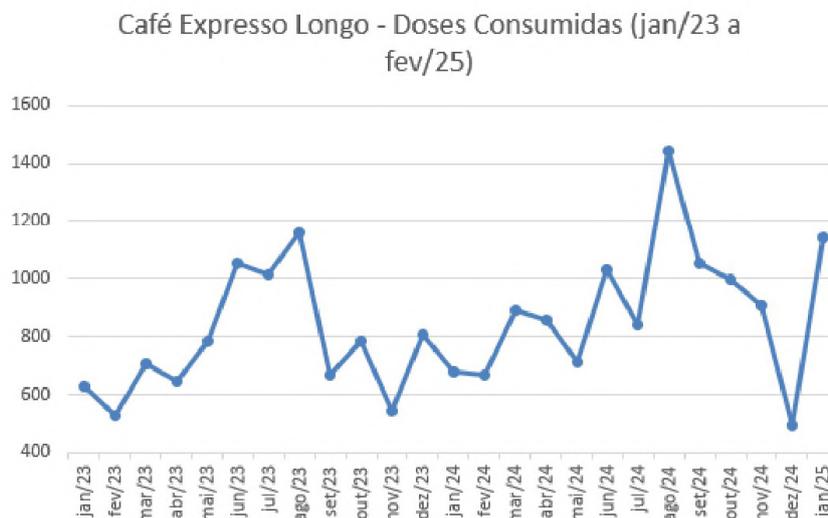


7.3.2. Além de observar o comportamento geral do consumo das doses, é possível observar o comportamento de cada tipo de dose. Dessa forma, vejamos o comportamento de cada tipo de dose no intervalo de tempo amostral de Janeiro de 2023 a Fevereiro de 2025.

**Gráfico 02 - Café Expresso Curto - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro/2025**



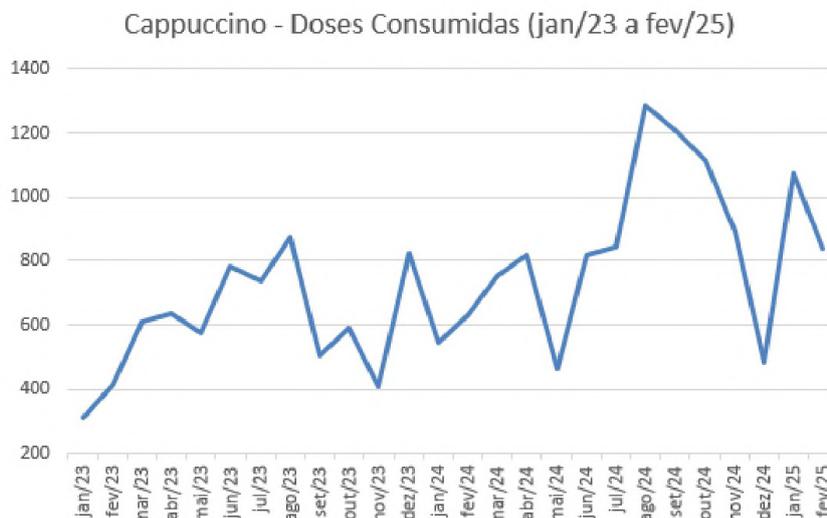
**Gráfico 03 - Café Expresso Longo - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro/2025**



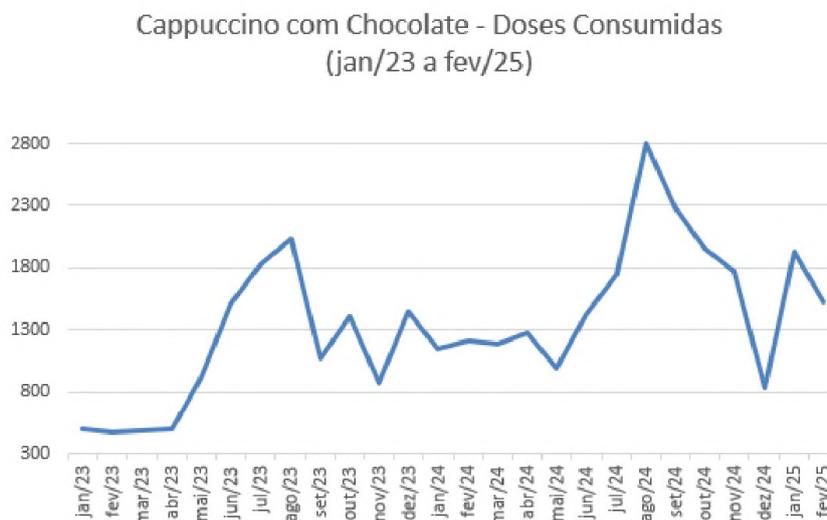
**Gráfico 04 - Café com Leite - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro/2025**



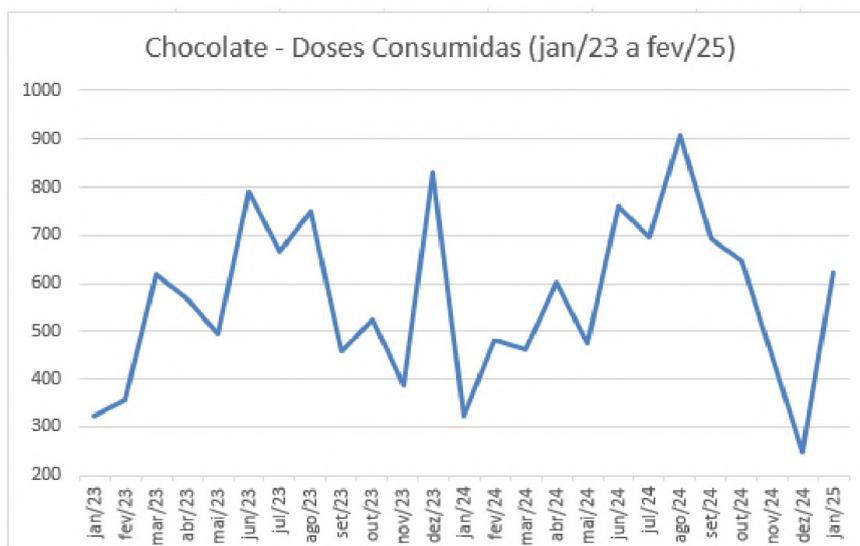
**Gráfico 05 - Cappuccino - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro /2025**



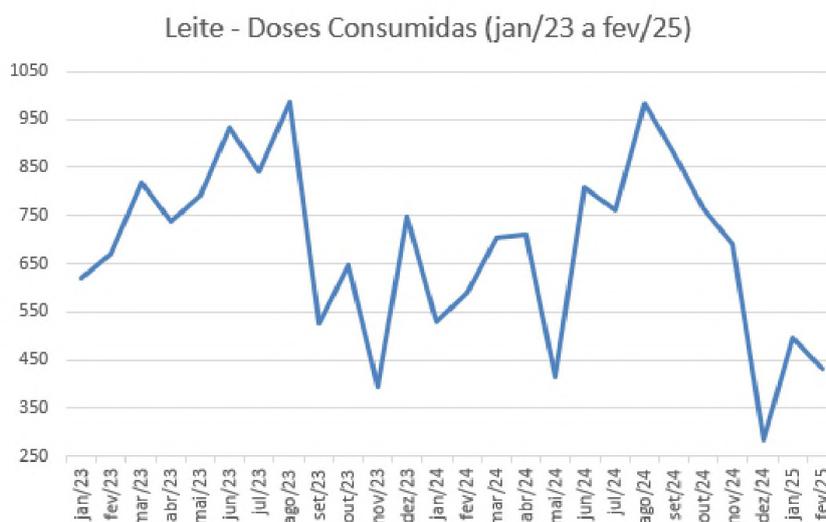
**Gráfico 06 - Cappuccino com Chocolate - Doses Consumidas - Janeiro /2023 a Fevereiro/2025**



**Gráfico 07 - Chocolate - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro /2025**



**Gráfico 08 - Leite - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro/2025**



**Gráfico 09 - Chá de Limão - Doses Consumidas - Janeiro/2023 a Fevereiro/2025**



### 6.3.3. Justificativa para o aumento do número estimado de doses de 8.000 unidades mês para 8.800 unidades mês (acréscimo de 10%).

6.3.3.1. Considerando os dados históricos de consumo, observa-se que em diversos períodos o número de doses efetivamente consumidas superou o limite mensal contratado de 8.000 doses, com destaque para os meses de agosto, setembro e outubro de 2024, cujos consumos ultrapassaram esse limite em até 60%. Tais picos de demanda indicam uma tendência de sazonalidade, possivelmente associada ao aumento da presença física de servidores, à maior demanda de atendimento ao público e a fatores climáticos. Além disso, nota-se uma elevação gradual no consumo médio mensal, especialmente no segundo semestre de 2024 e no início de 2025, sinalizando uma consolidação do uso das máquinas na nova sede. Diante disso, a manutenção do quantitativo atual sem margem contratual representa um risco à continuidade do serviço, podendo resultar na interrupção do fornecimento ou na necessidade de aditamentos emergenciais. Assim, justifica-se a previsão de uma margem adicional de, no mínimo, 10% sobre o total mensal contratado, elevando-se o limite para 8.800 doses/mês, como medida de segurança, eficiência e previsibilidade administrativa.

## 8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1. Ressalta-se que não há, no âmbito da Fundação ProconSP, contratações correlatas ou interdependentes a esta demanda. O fornecimento das máquinas de bebidas quentes, com insumos e serviços agregados, constitui uma contratação autônoma, específica e plenamente

justificada por si mesma, não estando vinculada a outros contratos vigentes ou previstos no Plano Anual de Contratações da instituição.

### **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 394.915,50

9.1. O valor estimado da contratação para 30 meses é o seguinte:

DESCRIÇÃO GERAL:		Objeto / Empresa / Site		PESQUISA DE PREÇOS						MÉDIA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO			
Contratação de empresa para o fornecimento de 7 (SETE) máquinas de café e outros bebidas quentes, em regime de comodato, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva.		CNPJ / Identificação		Contrato nº 18/2022 - 1ª Termo de Aditamento (com cláusula reservativa)		TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024/SMS-1/CONTRATOS		Termo Aditivo nº 047/SUBS/2024 ao Termo de Contrato nº 065/SMSUBS/2023		1ª Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 49/SUB-MB/2023		4ª Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 18/SMSUB/COBEL/2021	
		Início		01/12/2022		25/10/2024		01/09/2024		11/10/2024		12/05/2024	
		Fim		31/05/2025		25/10/2025		31/08/2025		10/10/2025		11/05/2025	
Subitem	Objeto Detalhado	QTD	UNID	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total Mensal	
1	Locação de Máquina de Bebidas Quentes	7	QTD Máquinas	R\$ 799,00	R\$ 666,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.250,00	R\$ 853,20	R\$ 824,55	R\$ 5.771,85		
2	Insumos- Doas	8800	QTD Total de Doas Estimada Mensal	R\$ 0,63	R\$ 0,96	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 1,38	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 7.392,00		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>												R\$ 13.163,85	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>												R\$ 157.966,20	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES</b>												R\$ 394.915,50	

**Observação:**  
 -Preços em vigência.  
 -Aplicação da fórmula ABRED (0,2) nos valores unitários médios.  
 -No que se refere ao preço praticado no contrato da SMSUB, foi identificado, por meio de consulta externa ao respectivo processo, um Quadro Comparativo de Preços que informa os seguintes valores: R\$ 853,20 mensais por máquina locada e R\$ 0,80 por dose de café expresso curto, longo ou chá com limão. Esses valores serão utilizados como referência na presente pesquisa de preços. Cabe destacar que o referido quadro, assim como os demais documentos pertinentes, encontra-se devidamente inserido no processo SEI de contratação.  
 -Os preços destacados em vermelho foram desconsiderados da média de pesquisa de preços por serem excessivamente elevados.

9.2. Com isso, o valor estimado da contratação para 30 meses é R\$ 394.915,50.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Em relação ao PCA, cumpre informar que a contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme abaixo:

[Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON](#) > [PCA 2025 - 990029 - ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR](#)

### PCA 2025 - 990029 - ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR

Última atualização: 10/03/2025

Id pca PNCP: 57659583000184-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 27/12/2024

Local: São Paulo/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 221

Valor Total estimado (R\$): R\$ 105.502.505,06

Categoria	Valor Total Estimado (R\$)
Material	R\$ 6.366.443,11
Soluções de TIC	R\$ 21.600.000,00
Serviço	R\$ 52.319.231,75

#### Detalhamento por Categoria

**Material** ▲

**Soluções de TIC** ▲

**Serviço** ▼

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
68	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	990029-71/2025	R\$ 43.200,00	31/01/2025
69	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	990029-70/2025	R\$ 21.600,00	14/02/2025
63	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS (EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	990029-76/2025	R\$ 58.000,00	17/03/2025
66	831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO	990029-73/2025	R\$ 360.000,00	01/04/2025
64	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	990029-75/2025	R\$ 1.800.000,00	24/04/2025

Exibir: 5 36-40 de 112 itens Página: 8

[← Voltar](#)

10.2. Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), o ProconSP está em discussão interna sobre sua elaboração. No momento, não há um plano, mas

cabe destacar que a Fundação ProconSP sempre tem em vista seguir as diretrizes e metas da OCDE e do Desenvolvimento Sustentável, sempre buscando soluções socioambientais corretas para suas contratações.

10.3. Destacamos que a Fundação ProconSP tem um compromisso contínuo com a sustentabilidade. A instituição reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis em suas operações e está comprometida em seguir as diretrizes da Agenda 2030. Isso inclui a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e a busca por soluções que minimizem o impacto ambiental.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

11.1. A presente contratação contempla a locação de 7 (sete) máquinas de bebidas quentes, incluindo o fornecimento contínuo dos insumos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva. Trata-se, portanto, de uma solução integrada e indivisível, na qual os componentes materiais e os serviços envolvidos estão interligados de forma operacional e contratual.

11.2. O parcelamento desta contratação comprometeria a eficiência, a padronização e o controle da execução contratual, uma vez que envolveria a articulação entre diferentes fornecedores para o fornecimento das máquinas, dos insumos e da manutenção técnica, o que geraria riscos à continuidade do serviço, aumento de custos administrativos e possibilidade de incompatibilidade técnica entre equipamentos e produtos.

11.3. Além disso, a contratação de forma unificada favorece a economia de escala, a homogeneidade do atendimento e a responsabilização objetiva de um único fornecedor, o que está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

11.4. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação em item único é a forma mais vantajosa para a Administração, assegura a coerência técnica do fornecimento e minimiza riscos de descontinuidade ou falhas na prestação do serviço.

## 12. Identificação em serviços contínuos

12.1. A contratação enquadra-se como aquisição de **SERVIÇOS COMUNS**, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do inciso XIII, art. 6 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Importa salientar que esses serviços comuns tem **NATUREZA CONTINUADA**, pois

*“pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).*

12.3. Destacamos a previsão de serviços comuns constante no Decreto Estadual nº 67.985, de 27/09/2023:

**Artigo 2º - Serão enquadrados como bens e serviços:**

*I - de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário;*

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes da Fundação ProconSP, por meio da disponibilização de 07 (sete) máquinas automáticas em regime de locação de equipamentos, acompanhadas de todos os serviços necessários para seu pleno funcionamento, incluindo o fornecimento de insumos, instalação, abastecimento, higienização e manutenção preventiva e corretiva. A medida traz uma série de benefícios diretos e indiretos, conforme detalhado a seguir:

**13.1. Melhoria nas condições de trabalho e bem-estar dos colaboradores:**

A oferta de café e outras bebidas quentes de maneira prática e gratuita contribui para o conforto e a satisfação dos servidores e colaboradores, especialmente em jornadas longas ou com alta carga de atendimento ao público. Isso favorece a criação de um ambiente de trabalho mais acolhedor, produtivo e motivador.

**13.2. Apoio ao atendimento ao público e visitantes:** Com a nova sede contando com atendimento presencial ao cidadão, a disponibilidade de bebidas quentes nas áreas comuns proporciona um atendimento mais humanizado e cordial, oferecendo conforto aos consumidores durante o tempo de espera ou durante o atendimento propriamente dito.

**13.3. Eficiência operacional e redução de encargos administrativos:** A contratação elimina a necessidade de aquisição direta de equipamentos e de controle interno sobre compras de insumos, distribuição e manutenção. A centralização dessas responsabilidades na empresa contratada otimiza a gestão e reduz a carga administrativa sobre as equipes da Fundação.

**13.4. Garantia de padrão de qualidade e segurança alimentar:** Ao contratar empresa especializada, com responsabilidade por todo o ciclo do serviço — da reposição dos insumos à higienização das máquinas —, a Fundação assegura um padrão de qualidade contínuo, com redução de riscos relacionados à segurança alimentar e à manipulação inadequada dos equipamentos.

**13.5. Sustentabilidade e controle de consumo:** As máquinas automáticas possibilitam o controle preciso da quantidade de doses por tipo de bebida, facilitando o acompanhamento do consumo, a mensuração de demandas e o combate ao desperdício. Além disso, muitas máquinas modernas utilizam tecnologias que reduzem o consumo de energia e promovem o uso consciente dos recursos.

**13.6. Suporte técnico especializado e atendimento ágil:** A inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico especializado, garante o pronto restabelecimento do serviço em caso de falhas, minimizando o tempo de inatividade das máquinas e assegurando a continuidade do fornecimento das bebidas.

**13.7. Aderência ao modelo de nova sede com estrutura moderna:** A contratação contribui para alinhar os serviços de apoio da Fundação ProconSP ao novo modelo de sede, com instalações modernas e foco na

eficiência e no acolhimento do público. A presença de equipamentos novos, bem distribuídos e em pleno funcionamento reforça a imagem institucional e a qualidade do serviço prestado.

#### **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo Diretor Adjunto de Administração e Finanças, será realizada Licitação por meio de Pregão Eletrônico.

14.2. Com a licitação finalizada, deverá ser providenciada a Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A contratação do fornecimento de máquinas de bebidas quentes, em regime de locação de máquinas, incluindo o abastecimento e a manutenção, não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de serviço de apoio com baixo potencial poluidor e sem geração significativa de resíduos perigosos.

15.2. Considerando a responsabilidade socioambiental da administração pública e a necessidade de promoção de práticas sustentáveis no serviço público, recomenda-se que, sempre que possível, os usuários (empregados públicos) façam uso de copos reutilizáveis, canecas ou recipientes próprios. Essa medida simples contribui significativamente para a redução do consumo de copos plásticos descartáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos e os impactos ambientais associados à sua produção e descarte.

15.3. A adoção dessa prática está em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e reforça o compromisso institucional da Fundação ProconSP com ações voltadas à preservação do meio ambiente e ao uso consciente dos recursos.

#### **16. Justificativa da Vigência Inicial (30M)**

16.1. A vigência inicial da contratação será de 30 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, conforme disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). A escolha desse prazo inicial

foi adotada estrategicamente para garantir maior estabilidade na execução dos serviços e reduzir a necessidade de renovações frequentes, o que traz benefícios administrativos, operacionais e econômicos à Fundação ProconSP.

16.2. A vigência de 30 meses permite uma maior maturação da contratação, oferecendo à Administração um período mais robusto para a avaliação do desempenho da empresa contratada e dos resultados alcançados. Esse intervalo mais amplo favorece a implementação de eventuais melhorias contratuais de forma planejada e consistente, sem as pressões inerentes à proximidade de encerramentos contratuais mais curtos.

16.3. Além disso, a escolha por um prazo inicial mais extenso promove maior eficiência administrativa, ao evitar o dispêndio de tempo e recursos com a tramitação de prorrogações contratuais em curto espaço de tempo. Com isso, a equipe gestora pode concentrar seus esforços no acompanhamento da execução e na obtenção de melhores resultados, em vez de lidar com ciclos burocráticos mais curtos.

16.4. A contratação por 30 meses também assegura maior previsibilidade orçamentária e contratual, especialmente em serviços contínuos, como o fornecimento de máquinas e insumos para bebidas quentes, que demandam continuidade, regularidade e estabilidade no fornecimento para atender adequadamente às rotinas institucionais.

16.5. A possibilidade de prorrogação por até 10 anos segue as diretrizes da Nova Lei de Licitações e está condicionada à vantajosidade, ao interesse público e à boa execução contratual. A combinação de uma vigência inicial mais longa com a possibilidade de prorrogação proporciona um equilíbrio entre controle e eficiência, garantindo a continuidade do serviço sem necessidade de processos licitatórios frequentes, que geram custos administrativos e riscos de descontinuidade.

16.6. Assim, a escolha pela vigência inicial de 30 meses reflete uma decisão técnica fundamentada, que busca otimizar a gestão contratual, assegurar a continuidade do serviço, fortalecer o planejamento de longo prazo e oferecer maior eficiência na alocação de recursos públicos no âmbito da Fundação ProconSP.

## **17. Justificativa para garantia contratual**

17.1. A exigência de garantia contratual para a contratação dos serviços de motoristas está prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 /2021), que estabelece a possibilidade de exigência de garantia para

assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em serviços que envolvem mão de obra dedicada. A garantia contratual será exigida para garantir que a contratada cumprirá com eficiência e qualidade os serviços acordados, atendendo a todas as especificações e prazos estabelecidos, além de proteger a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.

17.2. A garantia contratual trará uma série de benefícios tanto para a Fundação ProconSP quanto para o processo de execução do contrato, incluindo:

a. **Segurança e Proteção para a Administração:** A exigência de garantia contratual oferece à Fundação ProconSP maior segurança quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, que será responsável pelo fornecimento das máquinas de bebidas quentes, bem como pelos insumos e pelos serviços de abastecimento, limpeza, manutenção e suporte técnico. Em caso de inadimplemento ou falhas na execução, a garantia poderá ser acionada para cobrir eventuais prejuízos financeiros e assegurar a continuidade do fornecimento, sem causar impacto às atividades da Administração.

b. **Cumprimento das Condições Contratuais:** A garantia também funciona como um instrumento de incentivo ao fiel cumprimento das condições contratuais, contribuindo para que a empresa mantenha a regularidade do abastecimento de insumos e o pleno funcionamento das máquinas ao longo de toda a vigência do contrato. A continuidade do serviço e a qualidade das bebidas ofertadas são essenciais para o bem-estar dos colaboradores e para a adequada recepção do público atendido nas unidades da Fundação.

c. **Mitigação de Riscos:** A contratação envolve a disponibilização e operação contínua de equipamentos, o que exige pontualidade na reposição de insumos e agilidade na manutenção corretiva, em caso de falhas. Assim, a exigência de garantia contratual atua como mecanismo de mitigação de riscos, garantindo que a Fundação não fique desassistida em caso de descumprimento contratual, e permitindo respostas rápidas para restabelecer o serviço, quando necessário.

d. **Estímulo ao Cumprimento de Prazos e à Qualidade:** A previsão de garantia contribui ainda para estimular o cumprimento rigoroso dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos contratualmente. Isso inclui a instalação e o funcionamento adequado das máquinas, a entrega regular dos insumos, a limpeza e manutenção preventiva e corretiva, e a pronta resposta a chamados técnicos. Dessa forma, a garantia atua como aliada da Administração na busca por um serviço eficiente, contínuo e de qualidade.

17.3. Portanto, a exigência de garantia contratual é plenamente justificada, pois oferece à Fundação ProconSP a segurança necessária para a boa execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades e a proteção contra possíveis danos financeiros decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, essa medida contribui para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

### **18. Justificativa para balanço de índices**

18.1. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis na licitação tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para a execução do contrato, garantindo a boa execução dos serviços e a sustentabilidade da contratação. De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), essa exigência visa à comprovação de que a licitante possui solidez financeira e condições para cumprir as obrigações assumidas, especialmente em contratos que envolvem fornecimento contínuo de bens e serviços, como é o caso da locação de máquinas de bebidas quentes com insumos, manutenção, suporte técnico e limpeza.

18.2. Além disso, a apresentação dos índices contábeis, devidamente assinados por contador registrado, é essencial para garantir a veracidade das informações financeiras fornecidas pelas empresas participantes. Essa medida proporciona maior transparência no processo licitatório e assegura que as informações apresentadas sejam analisadas de forma técnica e profissional, garantindo a integridade das avaliações realizadas pela Administração Pública.

18.3. A exigência de balanço e índices contábeis assinados por contador registrado traz uma série de benefícios, tais como:

a. **Comprovação de Solidez Financeira:** A análise dos balanços patrimoniais e dos índices contábeis permitirá à Fundação ProconSP avaliar a capacidade financeira das empresas licitantes, garantindo que elas possuam estrutura econômica suficiente para fornecer as máquinas, realizar o abastecimento regular de insumos, executar a manutenção preventiva e corretiva, e prestar o suporte técnico contínuo sem comprometer a qualidade ou a regularidade do serviço.

b. **Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais:** Empresas com boa saúde financeira têm maior capacidade de cumprir os compromissos

assumidos, o que é particularmente relevante em contratos de longa duração, que envolvem investimentos constantes em insumos, equipamentos e mão de obra especializada para o atendimento técnico.

c. **Transparência e Confiabilidade:** A exigência de que os índices contábeis sejam assinados por contador registrado confere maior credibilidade às informações fornecidas pelas empresas licitantes, pois assegura que os dados apresentados estejam em conformidade com as normativas contábeis e fiscais. Isso contribui para a lisura do processo licitatório e reduz o risco de informações inverídicas ou distorcidas.

d. **Avaliação Técnica e Profissional:** O fato de os índices contábeis serem assinados por profissional habilitado garante que a análise das condições financeiras das empresas seja realizada de forma qualificada e precisa, fortalecendo a tomada de decisão por parte da Administração Pública.

18.4. Portanto, a exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis assinados por contador registrado visa assegurar a transparência, a integridade e a capacidade financeira das empresas participantes, protegendo a Administração Pública de riscos relacionados ao não cumprimento das obrigações contratuais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de fornecimento de bebidas quentes nas unidades da Fundação ProconSP.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO AUGUSTO MACIEL CASTALDELLI**

Supervisor

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para locação de máquinas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico, revela-se viável

técnica e economicamente, considerando a natureza contínua da demanda, os benefícios diretos aos servidores e ao público atendido, e a compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da Fundação ProconSP. A solução atende ao interesse público e está de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

## ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
 ENTRE O(A) ....., POR  
 INTERMÉDIO DO(A) ..... E  
 .....

*O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional ..... nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº ...../.....*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL
<b>1</b>	Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para	<b>20648</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>	R\$

	atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.  Vigência Inicial: 30 meses				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES</b>					R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

*I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou*

*II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.*

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

Sub Item	Objeto Detalhado	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Locação de Máquina de Bebidas Quentes	7	QTD Máquinas	R\$	R\$
2	Insumos - Doses	8800	QTD Total de Doses Estimadas Mensal	R\$	R\$
<b>Valor Global Mensal</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor Global Anual</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor Total Global para 30 meses</b>					<b>R\$</b>

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

- 11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*
- 11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
- 11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*
- 11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade:*

*II. Fonte de Recursos:*

*III. Programa de Trabalho:*

*IV. Elemento de Despesa:*

*V. Plano Interno:*

*VI. Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**Objeto:** Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.

QUADRO DE SÍNTESE GLOBAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa para a locação de 7 (sete) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.  Vigência Inicial: 30 meses	20648	UND	1	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES					R\$

QUADRO DE CUSTOS ABERTOS					
Sub Item	Objeto Detalhado	QTD [a]	UND	Valor Unitário [b]	Valor Total Mensal [c] = [b] x [a]
1	Locação de Máquina de Bebidas Quentes	7	QTD Máquinas	R\$	R\$

<b>2</b>	Insumos - Doses	<b>8800</b>	<b>QTD Total de Doses Estimadas Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Global Mensal</b>					<b>R\$</b>
<i>[d] = [c1] + [c2]</i>					
<b>Valor Global Anual</b>					<b>R\$</b>
<i>[e] = [d] x 12</i>					
<b>Valor Total Global para 30 meses</b>					<b>R\$</b>
<i>[f] = [d] x 30</i>					

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço completo da empresa:**

**Nome do responsável pela cotação:**

**Telefone:**

**E-mail corporativo:**

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Validade da proposta: 60 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas as formalidades e prazos legais.
3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência.
5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

**Data da proposta: DD/MMM/2025**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do[a] responsável)

**Nome:**

**Cargo:**

**ANEXO III.1**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo nº 165.00000364/2025-55, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo nº 165.00000364/2025-55, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo nº 165.00000364/2025-55, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

1.